



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 4124/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3224/2023

RELATOR: LÉO FRANÇA

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei do Ilmo. Vereador Gil Magno, no qual institui o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Cabe ressaltar as competências da Comissão dos Direitos da Mulher, conforme disposto pelo Art.35, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher:

- a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã partícipe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;
- b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;
- d) promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.

II - VOTO:

De acordo com o autor, o Programa será desenvolvido como um meio de prevenção, proteção e enfrentamento a violência de gênero, a importunação e assédio sexual, agressões e riscos à integridade física.

III - PARECER:

Voto favorável pela tramitação do presente Projeto.

Sala das Comissões em 10 de agosto de 2023



JÚLIA CASAMASSO
Presidente



LÉO FRANÇA
Vogal